



Política de Capacitação

Política de Capacitação

Autarquia de Urbanização do Recife

João Henrique de Andrade Lima **Campos**
Prefeito da Cidade do Recife

Isabella Menezes **de Roldão** Fiorenzano
Vice-Prefeita da Cidade do Recife

Marília Dantas da Silva
Secretária de Infraestrutura

Luís Henrique Veiga F. de Lira
Diretor-Presidente da URB Recife

Maria Maria Inêz Perrusi Oliveira
**Diretora Executiva de Gestão de
Pessoas**

Mônica Gertrudes de Campos
Albuquerque
**Gerente de Gestão de Pessoas -
SEPLAGTD**

**Concepção e
Elaboração**

Maria Inêz Perrusi
Oliveira

Mônica Gertrudes
de Campos
Albuquerque

Selma Santos

Angelina Jordão

**Maria de
Fátima** Queiroz

Projeto Gráfico
Edva Laís Frazão
Barros **Rabelo**





Apresentação

A **Política de Capacitação** da Autarquia de Urbanização do Recife, tem o objetivo de aprimorar o modelo de atuação da área de Desenvolvimento de Pessoal buscando incessantemente a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão através de um investimento no desenvolvimento dos seus servidores.

O novo modelo de atuação visa adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos institucionais da Autarquia pautado no Planejamento Estratégico da Prefeitura do Recife e nas metas institucionais da Secretaria de Infraestrutura, buscando a implantação de um processo de aprendizagem permanente num cenário dinâmico e desafiador onde o conhecimento e o desenvolvimento contínuo de habilidades e atitudes se tornam fundamentais para a melhoria do desempenho organizacional.

Neste contexto, o comprometimento dos Diretores, Gestores e Líderes e Servidores aqui determinados como patrocinadores, catalizadores e alvos, serão os balizadores do processo de mudança que a política trás.

A Política de Capacitação constante neste documento foi pautada na Lei Municipal nº 19.013 de 16 de Dezembro de 2022, especificamente no Art. nº 12 que cria o Adicional de Capacitação e Qualificação Profissional – ACQP, como também na premente necessidade de capacitar o quadro atual de servidores que fazem parte do regime celetista da Autarquia.

Desta forma fica instituída a Política de Capacitação e as diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife com as seguintes finalidades:

I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II - desenvolvimento contínuo do servidor público;

III - adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos da Autarquia, tendo como referência ao Planejamento Estratégico da Prefeitura do Recife e as metas institucionais da Secretaria de Infraestrutura do Recife;

IV - divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e

V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

Para os fins desta Política de Capacitação, entende-se por:

I - capacitação: processo de aprendizagem permanente, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências da Autarquia por meio do desenvolvimento de competências individuais;

II - gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da URB Recife; e

III - eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública.

São diretrizes da Política de Capacitação:

I - Levantar as necessidades de treinamento dos servidores nos meses de outubro e novembro através dos instrumentos: formulários para coleta dos dados, reuniões com as diretorias e resultado dos processos de Avaliação de Desempenho;

II - Elaborar o Plano Anual de Capacitação com a relação dos cursos e público alvo;

III - apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

IV - garantir o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;

V - incentivar a capacitação gerencial do servidor e qualificar os seus gestores para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

VI - apoiar as iniciativas de capacitação promovidas internamente pela Autarquia, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;

VII - promover a participação do servidor em ações de educação continuada, com a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

VII – incluir as atividades de capacitação como requisito para melhorar a remuneração do servidor estatutário conforme preceitua o Art. 12 da Lei Municipal nº 19.013 de 16 de dezembro de 2022 e assegurar a ele a participação nessas atividades;

IX - considerar o resultado das ações de capacitação e a mensuração do desempenho do servidor complementares entre si;

X - garantir a participação nos cursos de integração ou de formação, respeitadas as atribuições de cada cargo, aos servidores que ingressarem na Autarquia, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública;

XI - avaliar os resultados das ações de capacitação;

XII – divulgar amplamente as oportunidades de capacitação; e

XIII - priorizar, no caso de eventos externos de capacitação, os cursos ofertados pela escola de governo do município, favorecendo o princípio da economicidade.

Para os fins desta Política, a Escola de Governo do Município será considerada prioritariamente para a formação e do desenvolvimento dos servidores públicos municipais.

São instrumentos da Política de Capacitação:

- I - levantamento de Necessidades de Treinamento;
- II - plano anual de capacitação;
- III - avaliação das capacitações realizadas;
- IV - relatório de execução do plano anual de capacitação.

Art. 6º Caberá à Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas as seguintes competências:

I - Realizar o Levantamento de Necessidades de Treinamento junto aos gestores das Diretorias da Autarquia;

II - Realizar o Levantamento de Necessidades de Treinamento para os gestores e servidores em cargo de liderança ou que pretendam desenvolver habilidades de liderança;

III - elaborar plano anual de capacitação, promover a execução dos cursos, acompanhar as avaliações pós treinamento e elaborar os relatórios anuais;

IV - elaborar plano anual de capacitação voltado para o desenvolvimento da liderança, promover a execução dos cursos, acompanhar as avaliações pós treinamento e elaborar os relatórios anuais;

V- orientar as diretorias para cumprir o plano de capacitação da autarquia;

VI - disseminar a Política de Capacitação entre os gestores e servidores; e

VII - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Política;

VIII - promover eventos de melhoria da saúde e qualidade de vida dos servidores, implementando ações para esclarecimentos dos cuidados com a saúde saudável;

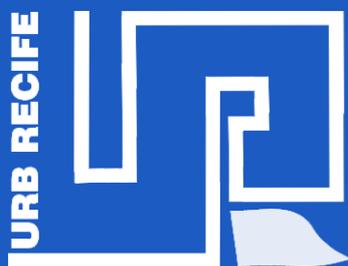


Considerações finais

A Política de Capacitação da URB Recife, na sua implantação, visa reconhecer os direitos dos servidores de buscar o seu desenvolvimento pessoal e profissional que lhe tragam consequências no desempenho de suas atividades laborais criando um espírito de abertura ao diálogo equânime e ético no trabalho para que o sucesso das metas alcançadas seja um reconhecimento para todos.

A capacitação profissional é um instrumento da gestão que fortalecerá a Autarquia a enfrentar os novos desafios e mudanças garantindo melhor preparo de seus colaboradores para atingir as metas institucionais.

A URB Recife, que prima pelo aprimoramento de sua gestão, dará um importante passo no aperfeiçoamento dos seus recursos humanos.



**AUTARQUIA DE
URBANIZAÇÃO
DO RECIFE**



**PREFEITURA DO
RECIFE**